



CONDADO-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

LIDO NO EXPEDIENTE

em 06/01/89

L E I Nº 550/88

PRESIDENTE

EMENTA: Fixa níveis e símbolo de vencimen-
tos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Os vencimentos do Funcionalismo Público Muni-
cipal do Condado, da ativa, assim como os proventos dos inativos e
pensões passam a ter os seus valores de conformidade com o Quadro
Administrativo, abaixo discriminado:

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito

Pessoal Coletista:

01 - Agressor do Gabinete	Cz\$ 54.354,00
01 - Motorista	Cz\$ 54.354,00
02 - Recepcionistas	Cz\$ 40.000,00
01 - Datilógrafo	Cz\$ 54.354,00

Cargo em Comissão:

01 - Agressor Jurídico-CC-1	Cz\$ 100.000,00
-----------------------------------	-----------------

3 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 Seção de Pessoal e Encargos Gerais

Pessoal Fixo:

01 - Supervisor da Despesa-PF-1	Cz\$ 100.000,00
01 - Auxiliar Administrativo-PF-2	Cz\$ 54.354,00

Pessoal Contratado:

01 - Motorista	Cz\$ 54.354,00
02 - Datilógrafo	Cz\$ 54.354,00
02 - Contínuos	Cz\$ 40.000,00
03 - Auxiliares de Escrita	Cz\$ 54.354,00
01 - Servente	Cz\$ 40.000,00

Cargo em Comissão

01 - Secretário-CC-2	Cz\$ 100.000,00
----------------------------	-----------------



CONDADO-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

LEI Nº 550/88**4 - SERVIÇOS DE FINANÇAS****4.2 Seção de Contabilidade e Tesouraria****Pessoal Fixo:**

01 - Fiscal Arrecadador-PF-2Cz\$ 40.000,00

01 - Escrivão da Del.de Polícia-PF-2Cz\$ 40.000,00

Pessoal Celetista:

01 - ContadorCz\$ 100.000,00

01 - EscriturárioCz\$ 54.354,00

02 - Fiscal de arrecadaçãoCz\$ 40.000,00

06 - Auxiliares de EscritaCz\$ 54.354,00

Cargo em Comissão:

01 - Coletor-CC-3Cz\$ 80.000,00

01 - Tesoureiro-CC-3Cz\$ 80.000,00

5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**5.1 Gabinete do Diretor****Pessoal Fixo:**

01 - Aux. Administrativo-PF-2Cz\$ 54.354,00

Pessoal Contratado:

02 - Aux. de EscritaCz\$ 54.354,00

Gratificação de Função:

01 - Diretora-GF-1Cz\$ 54.354,00

06 - Supervisoras-GF-1Cz\$ 10.000,00

5.2 Seção de Ensino do 1º e 2º Grau**Pessoal Fixo:**

20 - Professoras-PF-2Cz\$ 54.354,00

01 - Assist.de Biblioteca-PF-3Cz\$ 40.000,00

14 - Merendeiras-PF-3Cz\$ 40.000,00

Pessoal Contratado:

40 - Professores DiplomadosCz\$ 54.354,00

01 - MotoristaCz\$ 54.354,00

01 - Supervisora de Merenda EscolarCz\$ 54.354,00

03 - Aux. de CulturaCz\$ 40.000,00

60 - Professores AuxiliaresCz\$ 54.354,00

02 - Aux.de BibliotecárioCz\$ 40.000,00

01 - Regente da Banda MarcialCz\$ 40.000,00



CONDADO-PE

L E I Nº 550/88

01 - Encarregado da Amplificadora.....Cz\$ 40.000,00

40 - ServentesCz\$ 40.000,00

Gratificação de Função:

5.2 Seção de Ensino de 1º e 2º Graus e Superior

01 - Diretora da ENAPA-GF-2Cz\$ 54.354,00

5.3 Seção de Cultura, Turismo e Desportos

Pessoal Contratado:

01 - Aux. de CulturaCz\$ 40.000,00

01 - VigiaCz\$ 40.000,00

01 - ZeladorCz\$ 40.000,00

6 - SERVS. DE SAÚDE, SAN. E BEN-ESTAR SOCIAL6.1 Seção de Saúde Pública

Pessoal Fixo:

01 - Assist. AdministrativoCz\$ 40.000,00

01 - Aux. de EnfermagemCz\$ 40.000,00

Pessoal Contratado:

01 - DiretorCz\$ 60.000,00

01 - Assist. SocialCz\$ 54.354,00

08 - MédicosCz\$ 60.000,00

04 - DentistasCz\$ 60.000,00

01 - Advogado de OfícioCz\$ 54.354,00

04 - MotoristasCz\$ 54.354,00

01 - Diretor AuxiliarCz\$ 54.354,00

08 - Aux. de EnfermagemCz\$ 54.354,00

06 - Aux. de EscritaCz\$ 40.000,00

05 - ServentesCz\$ 40.000,00

03 - CozinheirasCz\$ 40.000,00

02 - LavadeirasCz\$ 40.000,00

20 - AtendentesCz\$ 40.000,00

6.3 Seção de Bem-Estar Social

Pessoal Inativo:

José Lira dos SantosCz\$ 54.354,00



CONDADO-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

LEI Nº 550/88

Ernestina B.S. do Nascimento Cz\$ 54.354,00

Maria de Lourdes B.da SilvaCz\$ 54.354,00

Josefa Rodrigues de OliveiraCz\$ 54.354,00

Pensionistas:

Maria de Mattos BarbozaCz\$ 40.000,00

Doralice Amaral de OliveiraCz\$ 40.000,00

Rita Rodrigues da SilvaCz\$ 40.000,00

Maria de Lourdes Silva de AlmeidaCz\$ 40.000,00

7 - SERVS.DE VIACÃO, OBRAS PÚBLICAS, COM. E URBANISMO

7.1 - Seção Rodoviária Municipal

Pessoal Contratado:

01 - Fiscal de RodoviasCz\$ 54.354,00

7.2 - Seção de Obras e Comunicações

Pessoal Fixo:

01 - Supervisor da Limpeza-PF-3Cz\$ 54.354,00

Pessoal Contratado:

01 - Responsável Técnico de ObrasCz\$ 54.354,00

01 - Fiscal de ObrasCz\$ 54.354,00

02 - TratoristasCz\$ 54.354,00

05 - TelefonistasCz\$ 40.000,00

40 - GarysCz\$ 54.354,00

01 - Encarregado de VigiasCz\$ 40.000,00

12 - VigiasCz\$ 40.000,00

01 - EletricistaCz\$ 40.000,00

8 - SERVS.DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO

8.2 Seção de Mercados, Feiras e Matadouros

Pessoal Contratado:

01 - Encarregado do Mercado PúblicoCz\$ 40.000,00

01 - Encarregado do MatadouroCz\$ 40.000,00

04 - ZeladorasCz\$ 40.000,00

ART. 2º - O salário família dos funcionários efetivos '

será de Cz\$ 1.000,00 (uma mil cruzados), por cada dependente.

- Continua -



CONDADO-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

PERNAMBUCO

LEI Nº 550/88

PARÁGRAFO ÚNICO - O Salário Família do pessoal contratado, será de acordo com o que dispõe a C.L.T.

ART. 3ª - O funcionário designado para o cargo de comissão, cujo vencimento seja equivalente ao recebido no exercício de seu cargo, poderá perceber sem prejuízo dos seus vencimentos a título de gratificação 50% (Cinquenta por cento) dos vencimentos ou salários de cargo em comissão que vem a ocupar.

ART. 4ª - A Tesoureira será concedido um auxílio financeiro mensal de 20% (Vinte por cento) do valor dos seus vencimentos, a título de diferença de caixa.

ART. 5ª - As gratificações por serviços extraordinários não poderão ultrapassar 50% (Cinquenta por cento) do vencimento ou salário base.

ART. 6ª - O Substituto receberá os seus vencimentos de acordo com o disposto no Art. 80, item I e II da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de junho de 1968, com a redação dada pelo Art. 4º da Lei nº 6.472 de 27 de dezembro de 1972.

ART. 7ª - As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta da Dotação Específica consignadas no Orçamento para o exercício de 1989 e abertura de Créditos Suplementares.

ART. 8ª - Os Professores da ENAPA (Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade), ficará fixada em Cz\$ 500,00 (Quinhentos cruzados) o valor da hora aula para aqueles que percebem os vencimentos sob essas modalidades.

ART. 9ª - A presente LEI, entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir de 1ª de janeiro de 1989.

ART. 10ª - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 1988.

HONORATO CABRAL DE SOUSA CAMPOS

* Prefeito *